



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato
Assessoria Técnica de Licitação

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 104/2009

PROCESSO Nº 00140.000692/2009-38

EDITAL

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa com vistas ao fornecimento de material de expediente, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

SITIO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **29/01/2010**

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: **9h30**

UASG: **110001**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor global por lote.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h30** do dia **29 de janeiro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens 5.5.1 e 5.5.2 serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**descrição detalhada do objeto ofertado**".

5.11 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços – **Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile (0xx61) **3411-3425 ou 3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance ofertado, **no prazo de 2 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.11.1 A proposta comercial deverá ser apresentada nas seguintes condições:

a) especificação clara e completa do material cotado, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitário e total de todos os itens cotados no lote expressos em R\$(reais), com aproximação de **até duas casas decimais**;

b1) Proposta contendo cotação parcial de itens será recusa/desclassificada.

c) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) garantia, no mínimo, a do fabricante para todos os itens cotados;

e) declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

f) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

g) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.12 É vedada a subcontratação relativa ao objeto deste edital.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.17 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **9h30** do dia **29 de janeiro de 2010** data e horário previstos no preâmbulo deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 104/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência

de todos os itens constante do **subitem 3.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME ou EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta;

d) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9. AMOSTRAS

9.1 Previamente à aceitação da proposta:

9.1.1 encerrada a fase de lances, o licitante detentor do menor preço global do **LOTE nº 2**, terá o prazo de **até 3 (três) dias úteis**, para apresentar uma amostra do material cotado na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** do edital.

9.1.2 O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido no **subitem anterior** terá sua proposta recusada.

9.2. Da avaliação: as amostras serão avaliadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme as especificações definidas no Termo de Referência.

9.3 Da devolução: Por serem submetidas a testes as amostras não serão devolvidas.

9.4 Da identificação: a amostra deverá estar identificada com dados completos, da seguinte forma:

- a) número do pregão;
- b) número do item; e
- c) nome da empresa licitante.

9.5 Caso a amostra seja reprovada, serão convocados os licitantes na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda ao edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constitui meio legal de prova.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da habilitação e de Inexistência em seu quadro de Pessoal de Menores, cadastradas no sistema Comprasnet, o licitante deverá encaminhar:

10.3.1 **Declaração de Elaboração Independe de Proposta**, constante do **Anexo III** do edital.

10.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que presente alguma restrição**.

10.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

10.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a proposta comercial exigida para habilitação, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, em conformidade com o menor lance ofertado, por meio do fax (061) 3411-3425 ou 3411-4305 e, encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data do encerramento da sessão pública, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 104/2009

10.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.9 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global por lote e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados à pregoeira, até o dia **25 de janeiro de 2010**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da 9h às 12h e das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

12.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – sistema Comprasnet – em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital, na forma eletrônica.

13.2 Sendo admitida pela pregoeira a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

13.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema comprasnet.

13.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do Programa de trabalho: **04.122.0750.2000.1000** - Natureza da Despesa - ND: **3390.30**.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

15.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 22.1 alínea "a"** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

15.2.1 O prazo de que trata o **subitem 15.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

15.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.2** deste edital.

15.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

17. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

17.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08h às 12h e de 14h às 18h.

17.2. Os materiais deverão ser entregues mediante o documento **Solicitação de Material**, elaborado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após seu recebimento.

17.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- b) Entregar o material de acordo com as especificações, prazo e condições estabelecidas no **item 17**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República;
- c) Informar o endereço, telefone e número do fax para o envio da **Solicitação de Material** pelo Gestor do Contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e anexos;
- e) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- g) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for; e
- i) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

18.2 Caberá à Presidência da República:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação; e
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

20.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §5º 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega dos materiais em parcela correspondente ao valor do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não

respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

21.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou na inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que der causa em caso de entrega do objeto em desacordo com o que foi aprovado na fase de apresentação das amostras;
- f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuadas neste instrumento e seus anexos; e
- g) Advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá ser rescindido de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.4 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 10.6** deste edital.

23.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 102, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/casacivil.

23.14 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial);
- c) Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira Oficial - Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 104/2009

PROCESSO Nº 00140.000692/2009-38

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Visa atender a manutenção do estoque de materiais de expediente do Almojarifado Central, durante o exercício de 2010, com base nas demandas de consumo dos Órgãos da Presidência da República.

3 ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

3.1

LOTE 1					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	BATERIA ALCALINA 2 PÓLOS 9V Com a polaridade na parte superior, não recarregável, aplicação aparelho eletro-eletrônico.	UN	388	6,90	2.677,20
02	BATERIA DE LÍTIO 3V TIPO MOEDA PARA CONTROLE REMOTO Bateria de Lítio não recarregável CR2025.	UN	3	6,50	19,50
03	BATERIA LR-44 PARA CANETA LASER	UN	18	3,50	63,00
04	PILHA ALCALINA TIPO "AA" TAMANHO PEQUENA 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	9.327	2,70	25.182,90
05	PILHA ALCALINA TIPO "AAA" TAMANHO PALITO 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	4.000	3,50	14.000,00
06	PILHA ALCALINA TIPO "C" TAMANHO MÉDIA 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	290	4,75	1.377,50
07	PILHA ALCALINA TIPO "D" TAMANHO GRANDE 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	700	5,30	3.710,00
08	PILHA RECARREGÁVEL TIPO "AA" TAMANHO PEQUENA 1,2V De 2.800mAh.	UN	60	9,30	558,00
TOTAL DO LOTE 1					47.588,10

LOTE 2					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
09	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL ESCRITA GROSSA Ponta média de latão de 1mm com esfera de tungstênio, corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada na mesma cor da tinta.	UN	12.936	1,20	15.523,20

10	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA ESCRITA GROSSA Ponta média de latão de 1mm com esfera de tungstênio, corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada na mesma cor da tinta.	UN	7.245	1,20	8.694,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA ESCRITA GROSSA Ponta média de latão de 1mm com esfera de tungstênio, corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada na mesma cor da tinta.	UN	2.780	1,20	3.336,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR AZUL Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada.	UN	65	2,80	182,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR PRETA Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada.	UN	55	2,80	154,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR VERMELHA Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada.	UN	30	2,80	84,00
15	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES À base d'água, não tóxica.	JG	42	3,50	147,00
16	CANETA PONTA DE METAL COR AZUL Corpo cilíndrico em plástico, ponta, esfera e clip de liga metálica, composta de resina termoplástica, tinta à base de corante e água. Tipo Metal Point Bic.	UN	60	4,27	256,20
17	CANETA PONTA FINA COR PRETA PARA CD/DVD Ponta média de 1mm, secagem rápida, resistente a água e umidade.	UN	212	2,50	530,00
18	CANETA PONTA POROSA COR AZUL ESCRITA GROSSA Corpo cilíndrico em plástico, ponta em náilon indeformável e conoidal, tampa-clipe.	UN	221	2,80	618,80
19	CANETA PONTA POROSA COR VERMELHA ESCRITA GROSSA Corpo cilíndrico em plástico, ponta em náilon indeformável e conoidal, tampa-clipe.	UN	84	3,00	252,00
20	CANETA PONTA SUPERFINA COR AZUL ENGASTADA DE METAL 0,3MM Corpo em polipropileno, triangular ergonômico. Tinta: tecnologia dry safe, que não seca a ponta. Secagem rápida da escrita, sem ácidos, lavável em tecido.	UN	370	5,20	1.924,00
21	CANETA PONTA SUPERFINA COR PRETA ENGASTADA DE METAL 0,3MM Corpo em polipropileno, triangular ergonômico. Tinta: tecnologia dry safe, que não seca a ponta. Secagem rápida da escrita, sem ácidos, lavável em tecido.	UN	72	5,20	374,40
TOTAL DO LOTE 2					32.075,60

LOTE 3					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
22	PINCEL / CANETA COR VERDE MARCADOR DE TEXTO Material plástico, tipo ponta fluorescente, ponta facetada e chanfrada, traço de 2mm(E) a 5mm(E), tinta fluorescente à base de glicol, corante e água, embalagem com 12 unidades. *Validade de 12 meses.	UN	1.180	2,50	2.950,00
23	PINCEL ATÔMICO RISCO GROSSO COR AZUL Material plástico, tipo ponta arredondada de feltro, escrita de 3mm(E), tipo carga não recarregável, tinta à base de álcool, secagem rápida, embalagem com 12 unidades. *Validade de 12 meses.	UN	295	2,60	767,00

24	PINCEL ATÔMICO RISCO GROSSO COR PRETA Material plástico, tipo ponta arredondada de feltro, escrita de 3mm(E), tipo carga não recarregável, tinta à base de álcool, secagem rápida, embalagem com 12 unidades. *Validade de 12 meses.	UN	305	2,60	793,00
25	PINCEL ATÔMICO RISCO GROSSO COR VERMELHA Material plástico, tipo ponta arredondada de feltro, escrita de 3mm(E), tipo carga não recarregável, tinta à base de álcool, secagem rápida, embalagem com 12 unidades. *Validade de 12 meses.	UN	255	2,60	663,00
26	PINCEL COR AZUL PARA RETROPROJETOR Material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda náilon. *Validade de 12 meses.	UN	35	3,10	108,50
27	PINCEL COR PRETA PARA RETROPROJETOR Material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda náilon. *Validade de 12 meses.	UN	42	3,10	130,20
28	PINCEL COR VERMELHA PARA RETROPROJETOR Material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda náilon. *Validade de 12 meses.	UN	16	3,10	49,60
TOTAL DO LOTE 3					5.461,30

LOTE 4					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
29	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 12MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 70 folhas.	UN	3.200	0,25	800,00
30	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 14MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 85 folhas.	UN	900	0,30	270,00
31	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 17MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 100 folhas.	UN	1.700	0,35	595,00
32	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 20MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 120 folhas.	UN	1.100	0,45	495,00
33	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 25MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis.	UN	100	0,60	60,00
34	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 7MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 25 folhas.	UN	3.000	0,13	390,00
35	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 9MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 50 folhas.	UN	3.100	0,18	558,00
36	CAPA PLÁSTICA COR PRETA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Pvc, lado externo corrugado e interno liso, embalagem com 100 unidades.	UN	14.500	0,59	8.555,00
37	CAPA PLÁSTICA COR PRETA DE 216MM(L) X 330MM(A) Pvc, lado externo corrugado e interno liso, embalagem com 100 unidades.	UN	2.220	0,65	1.443,00

38	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Pvc transparente incolor, lado externo corrugado e interno liso, embalagem com 100 unidades.	UN	14.500	0,59	8.555,00
TOTAL DO LOTE 4					21.721,00

LOTE 5					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
39	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO De 5cm(L) x 15cm(C), material plástico, com feltro de 7mm(E).	UN	23	4,50	103,50
40	BARBANTE COR BRANCA 200GR 100% algodão, 8 fios, acabamento superficial cru e torcido.	RL	315	2,80	882,00
41	CORDÃO DE SILICONE DE 80CM(C) PARA CRACHÁ Transparente incolor, com 2 presilhas nas pontas.	PC	12.000	0,73	8.760,00
42	CORRETIVO LÍQUIDO MULTI-USO 18ML À base de água e pigmentos com alto poder de cobertura, secagem rápida, não tóxico, lavável, não inflamável e inodoro, embalagem plástica.	UN	540	2,40	1.296,00
43	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO Com apoio ergonômico, cor azul, material leve, com peso dosado para fixação e aderência a superfície lisa. Base em PVC rígido com acabamento em borracha antiderrapante, superfície do mouse em EVA liso ou Gravura em Quadricromia. Almofada de apoio do pulso desenvolvida em Poliuretano (PU) injetado macio e com capa em tecido sintético para conservação e sobrevida do produto.	UN	140	26,99	3.778,60
44	PROTETOR PLÁSTICO DE 13CM(A) X 10CM(L) PARA CRACHÁ Transparente incolor, com 2 (dois) furos na parte superior para cordão, embalagem com 100 unidades.	UN	12.000	0,75	9.000,00
TOTAL DO LOTE 5					23.820,10

LEGENDA: UF=Unidade de Fornecimento.

3.2. O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ **130.666,10 (cento e trinta mil, seiscientos e sessenta e seis reais e dez três centavos)**.

3.3. Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado local.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato objeto deste Termo de Referência, terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31.12.2010.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08h às 12h e das 14h às 18h.

5.2. Os materiais deverão ser entregues mediante o documento **Solicitação de Material**, elaborado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após seu recebimento.

5.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A licitante fica obrigada a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.
- 6.2. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 6.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 6.4. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.
- 7.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou na inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre a parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuadas neste instrumento e seus anexos; e
- e) Advertência.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

8.6. Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

9. AMOSTRAS

9.1. Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada deverá apresentar amostra dos itens, referentes ao **LOTE nº 2**, para fins de avaliação. O prazo para apresentação das amostras é de 3 (três) dias, a contar da data da solicitação.

9.2. O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

9.3. As amostras serão analisadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.4. As amostras deverão ser entregues, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, CEP: 70150-900, de segunda à sexta-feira, em horário comercial de 08h às 12h e das 14h às 17h.

9.5. Da identificação: A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

- a) Número do Pregão;
- b) Número do item; e
- c) Nome da empresa licitante.

9.6. Da devolução: Por serem submetidas a testes as amostras não serão devolvidas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail.

10.2. O licitante vencedor deverá indicar o seu endereço, telefone e número do fax para o envio da Solicitação de Material pelo Gestor do Contrato.

10.3. Informamos, ainda, que na descrição dos materiais constantes deste Termo de Referência, não há qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

Brasília-DF, 29 de outubro de 2009.

Mauro Augusto da Silva
Gerente de Suprimento - COPAS/COPAT

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 104/2009

PROCESSO Nº 00140.000692/2009-38

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Pregão, na forma eletrônica, nº 104/2009
Data de abertura __/__/2010.

LOTE 1					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	BATERIA ALCALINA 2 PÓLOS 9V Com a polaridade na parte superior, não recarregável, aplicação aparelho eletro-eletrônico.	UN	388		
02	BATERIA DE LÍTIO 3V TIPO MOEDA PARA CONTROLE REMOTO Bateria de Lítio não recarregável CR2025.	UN	3		
03	BATERIA LR-44 PARA CANETA LASER	UN	18		
04	PILHA ALCALINA TIPO "AA" TAMANHO PEQUENA 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	9.327		
05	PILHA ALCALINA TIPO "AAA" TAMANHO PALITO 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	4.000		
06	PILHA ALCALINA TIPO "C" TAMANHO MÉDIA 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	290		
07	PILHA ALCALINA TIPO "D" TAMANHO GRANDE 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	700		
08	PILHA RECARREGÁVEL TIPO "AA" TAMANHO PEQUENA 1,2V De 2.800mAh.	UN	60		
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 (R\$)					

LOTE 2					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL ESCRITA GROSSA Ponta média de latão de 1mm com esfera de tungstênio, corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada na mesma cor da tinta.	UN	12.936		
10	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA ESCRITA GROSSA Ponta média de latão de 1mm com esfera de tungstênio, corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada na mesma cor da tinta.	UN	7.245		

11	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA ESCRITA GROSSA Ponta média de latão de 1mm com esfera de tungstênio, corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada na mesma cor da tinta.	UN	2.780		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR AZUL Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada.	UN	65		
13	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR PRETA Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada.	UN	55		
14	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR VERMELHA Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada.	UN	30		
15	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES À base d'água, não tóxica.	JG	42		
16	CANETA PONTA DE METAL COR AZUL Corpo cilíndrico em plástico, ponta, esfera e clip de liga metálica, composta de resina termoplástica, tinta à base de corante e água. Tipo Metal Point Bic.	UN	60		
17	CANETA PONTA FINA COR PRETA PARA CD/DVD Ponta média de 1mm, secagem rápida, resistente a água e umidade.	UN	212		
18	CANETA PONTA POROSA COR AZUL ESCRITA GROSSA Corpo cilíndrico em plástico, ponta em náilon indeformável e conoidal, tampa-clipe.	UN	221		
19	CANETA PONTA POROSA COR VERMELHA ESCRITA GROSSA Corpo cilíndrico em plástico, ponta em náilon indeformável e conoidal, tampa-clipe.	UN	84		
20	CANETA PONTA SUPERFINA COR AZUL ENGASTADA DE METAL 0,3MM Corpo em polipropileno, triangular ergonômico. Tinta: tecnologia dry safe, que não seca a ponta. Secagem rápida da escrita, sem ácidos, lavável em tecido.	UN	370		
21	CANETA PONTA SUPERFINA COR PRETA ENGASTADA DE METAL 0,3MM Corpo em polipropileno, triangular ergonômico. Tinta: tecnologia dry safe, que não seca a ponta. Secagem rápida da escrita, sem ácidos, lavável em tecido.	UN	72		
VALOR GLOBAL DO LOTE 2 (R\$)					

LOTE 3						
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
22	PINCEL / CANETA COR VERDE MARCADOR DE TEXTO Material plástico, tipo ponta fluorescente, ponta facetada e chanfrada, traço de 2mm(E) a 5mm(E), tinta fluorescente à base de glicol, corante e água, embalagem com 12 unidades. *Validade de 12 meses.	UN	1.180			
23	PINCEL ATÔMICO RISCO GROSSO COR AZUL Material plástico, tipo ponta arredondada de feltro, escrita de 3mm(E), tipo carga não recarregável, tinta à base de álcool, secagem rápida, embalagem com 12 unidades. *Validade de 12 meses.	UN	295			

24	PINCEL ATÔMICO RISCO GROSSO COR PRETA Material plástico, tipo ponta arredondada de feltro, escrita de 3mm(E), tipo carga não recarregável, tinta à base de álcool, secagem rápida, embalagem com 12 unidades. *Validade de 12 meses.	UN	305		
25	PINCEL ATÔMICO RISCO GROSSO COR VERMELHA Material plástico, tipo ponta arredondada de feltro, escrita de 3mm(E), tipo carga não recarregável, tinta à base de álcool, secagem rápida, embalagem com 12 unidades. *Validade de 12 meses.	UN	255		
26	PINCEL COR AZUL PARA RETROPROJETOR Material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda náilon. *Validade de 12 meses.	UN	35		
27	PINCEL COR PRETA PARA RETROPROJETOR Material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda náilon. *Validade de 12 meses.	UN	42		
28	PINCEL COR VERMELHA PARA RETROPROJETOR Material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda náilon. *Validade de 12 meses.	UN	16		
VALOR GLOBAL DO LOTE 3 (R\$)					

LOTE 4					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
29	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 12MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 70 folhas.	UN	3.200		
30	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 14MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 85 folhas.	UN	900		
31	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 17MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 100 folhas.	UN	1.700		
32	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 20MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 120 folhas.	UN	1.100		
33	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 25MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis.	UN	100		
34	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 7MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 25 folhas.	UN	3.000		
35	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 9MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 50 folhas.	UN	3.100		
36	CAPA PLÁSTICA COR PRETA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Pvc, lado externo corrugado e interno liso, embalagem com 100 unidades.	UN	14.500		
37	CAPA PLÁSTICA COR PRETA DE 216MM(L) X 330MM(A) Pvc, lado externo corrugado e interno liso, embalagem com 100 unidades.	UN	2.220		

38	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Pvc transparente incolor, lado externo corrugado e interno liso, embalagem com 100 unidades.	UN	14.50 0		
VALOR GLOBAL DO LOTE 4 (R\$)					

LOTE 5					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
39	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO De 5cm(L) x 15cm(C), material plástico, com feltro de 7mm(E).	UN	23		
40	BARBANTE COR BRANCA 200GR 100% algodão, 8 fios, acabamento superficial cru e torcido.	RL	315		
41	CORDÃO DE SILICONE DE 80CM(C) PARA CRACHÁ Transparente incolor, com 2 presilhas nas pontas.	PC	12.000		
42	CORRETIVO LÍQUIDO MULTI-USO 18ML À base de água e pigmentos com alto poder de cobertura, secagem rápida, não tóxico, lavável, não inflamável e inodoro, embalagem plástica.	UN	540		
43	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO Com apoio ergonômico, cor azul, material leve, com peso dosado para fixação e aderência a superfície lisa. Base em PVC rígido com acabamento em borracha antiderrapante, superfície do mouse em EVA liso ou Gravura em Quadricromia. Almofada de apoio do pulso desenvolvida em Poliuretano (PU) injetado macio e com capa em tecido sintético para conservação e sobrevida do produto.	UN	140		
44	PROTETOR PLÁSTICO DE 13CM(A) X 10CM(L) PARA CRACHÁ Transparente incolor, com 2 (dois) furos na parte superior para cordão, embalagem com 100 unidades.	UN	12.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 5 (R\$)					

LEGENDA: UF=Unidade de Fornecimento.

O valor global do lote é o que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet

1. Observações:

- a) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- b) prazo de entrega de até ____ (____) dias a contar do recebimento do documento Solicitação de Material;
- c) garantia, no mínimo, do fabricante _____.

2. Declaração:

- a) declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:
 ENDEREÇO:
 CEP:
 CNPJ:
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:
BANCO:
E-MAIL:

FAX:
AGÊNCIA:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

Assinatura do declarante

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 104/2009

PROCESSO Nº 00140.000692/2009-38

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, RG nº _____, CPF
(Nome do representante da licitante)

nº _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil)

_____, representante
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)

devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)

CNPJ nº _____, sediada à _____,
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no **subitem 10.3.1** do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº **104/2009**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº **104/2009**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº **104/2009**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº **104/2009** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº **104/2009**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº **104/2009**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº **104/2009** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº **104/2009**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº **104/2009**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 104/2009

PROCESSO Nº 00140.000692/2009-38

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
.....

PROCESSO Nº 00140.000692/2009-38

CONTRATO Nº /2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP nº, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 104/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000692/2009-38, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o fornecimento de material de expediente, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 104/2009 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Contrato, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT da **CONTRATANTE**, situada na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília/DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

2) Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela **CONTRATADA**, da Solicitação de Entrega de Material, elaborado pelo gestor deste Contrato.

3) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, este será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 89.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes deste Contrato.

2) Entregar o material de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 104/2009), não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATADA**.

2.1) Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou qualidade duvidosa.

3) Informar o endereço, telefone e número do fax para o envio da solicitação de Material pelo gestor.

4) Entregar o material no local e prazo, conforme disposto na cláusula anterior.

5) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

7) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8) Manter durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 93/2009.

9) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for; e

10) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Contrato.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material solicitado.

3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto desta licitação.

4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento definitivo do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

LOTE 1					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	BATERIA ALCALINA 2 PÓLOS 9V Com a polaridade na parte superior, não recarregável, aplicação aparelho eletro-eletrônico.	UN	388		
02	BATERIA DE LÍTIO 3V TIPO MOEDA PARA CONTROLE REMOTO Bateria de Lítio não recarregável CR2025.	UN	3		
03	BATERIA LR-44 PARA CANETA LASER	UN	18		
04	PILHA ALCALINA TIPO "AA" TAMANHO PEQUENA 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	9.327		
05	PILHA ALCALINA TIPO "AAA" TAMANHO PALITO 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	4.000		
06	PILHA ALCALINA TIPO "C" TAMANHO MÉDIA 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	290		
07	PILHA ALCALINA TIPO "D" TAMANHO GRANDE 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	700		
08	PILHA RECARREGÁVEL TIPO "AA" TAMANHO PEQUENA 1,2V De 2.800mAh.	UN	60		
VALOR GLOBAL DO LOTE 1					1

LOTE 2					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
09	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL ESCRITA GROSSA Ponta média de latão de 1mm com esfera de tungstênio, corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada na mesma cor da tinta.	UN	12.936		
10	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA ESCRITA GROSSA Ponta média de latão de 1mm com esfera de tungstênio, corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada na mesma cor da tinta.	UN	7.245		
11	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA ESCRITA GROSSA Ponta média de latão de 1mm com esfera de tungstênio, corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada na mesma cor da tinta.	UN	2.780		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR AZUL Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada.	UN	65		
13	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR PRETA Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada.	UN	55		
14	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR VERMELHA Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada.	UN	30		
15	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES À base d'água, não tóxica.	JG	42		
16	CANETA PONTA DE METAL COR AZUL Corpo cilíndrico em plástico, ponta, esfera e clip de liga metálica, composta de resina termoplástica, tinta à base de corante e água. Tipo Metal Point Bic.	UN	60		
17	CANETA PONTA FINA COR PRETA PARA CD/DVD Ponta média de 1mm, secagem rápida, resistente a água e umidade.	UN	212		
18	CANETA PONTA POROSA COR AZUL ESCRITA GROSSA Corpo cilíndrico em plástico, ponta em náilon indeformável e conoidal, tampa-clipe.	UN	221		
19	CANETA PONTA POROSA COR VERMELHA ESCRITA GROSSA Corpo cilíndrico em plástico, ponta em náilon indeformável e conoidal, tampa-clipe.	UN	84		
20	CANETA PONTA SUPERFINA COR AZUL ENGASTADA DE METAL 0,3MM Corpo em polipropileno, triangular ergonômico. Tinta: tecnologia dry safe, que não seca a ponta. Secagem rápida da escrita, sem ácidos, lavável em tecido.	UN	370		
21	CANETA PONTA SUPERFINA COR PRETA ENGASTADA DE METAL 0,3MM Corpo em polipropileno, triangular ergonômico. Tinta: tecnologia dry safe, que não seca a ponta. Secagem rápida da escrita, sem ácidos, lavável em tecido.	UN	72		
VALOR GLOBAL DO LOTE 2					

LOTE 3					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
22	PINCEL / CANETA COR VERDE MARCADOR DE TEXTO Material plástico, tipo ponta fluorescente, ponta facetada e chanfrada, traço de 2mm(E) a 5mm(E), tinta fluorescente à base de glicol, corante e água, embalagem com 12 unidades. *Validade de 12 meses.	UN	1.180		
23	PINCEL ATÔMICO RISCO GROSSO COR AZUL Material plástico, tipo ponta arredondada de feltro, escrita de 3mm(E), tipo carga não recarregável, tinta à base de álcool, secagem rápida, embalagem com 12 unidades. *Validade de 12 meses.	UN	295		
24	PINCEL ATÔMICO RISCO GROSSO COR PRETA Material plástico, tipo ponta arredondada de feltro, escrita de 3mm(E), tipo carga não recarregável, tinta à base de álcool, secagem rápida, embalagem com 12 unidades. *Validade de 12 meses.	UN	305		
25	PINCEL ATÔMICO RISCO GROSSO COR VERMELHA Material plástico, tipo ponta arredondada de feltro, escrita de 3mm(E), tipo carga não recarregável, tinta à base de álcool, secagem rápida, embalagem com 12 unidades. *Validade de 12 meses.	UN	255		
26	PINCEL COR AZUL PARA RETROPROJETOR Material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda náilon. *Validade de 12 meses.	UN	35		
27	PINCEL COR PRETA PARA RETROPROJETOR Material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda náilon. *Validade de 12 meses.	UN	42		
28	PINCEL COR VERMELHA PARA RETROPROJETOR Material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda náilon. *Validade de 12 meses.	UN	16		
VALOR GLOBALDO LOTE 3					

LOTE 4					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
29	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 12MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 70 folhas.	UN	3.200		
30	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 14MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 85 folhas.	UN	900		
31	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 17MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 100 folhas.	UN	1.700		
32	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 20MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 120 folhas.	UN	1.100		

33	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 25MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis.	UN	100		
34	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 7MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 25 folhas.	UN	3.000		
35	ESPIRAL PVC TRANSPARENTE DE 9MM(D) PARA ENCADERNAÇÃO De 350mm(C), quantidade de 60 anéis, capacidade de 50 folhas.	UN	3.100		
36	CAPA PLÁSTICA COR PRETA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Pvc, lado externo corrugado e interno liso, embalagem com 100 unidades.	UN	14.500		
37	CAPA PLÁSTICA COR PRETA DE 216MM(L) X 330MM(A) Pvc, lado externo corrugado e interno liso, embalagem com 100 unidades.	UN	2.220		
38	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Pvc transparente incolor, lado externo corrugado e interno liso, embalagem com 100 unidades.	UN	14.500		
VALOR GLOBAL DO LOTE 4					

LOTE 5					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
39	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO De 5cm(L) x 15cm(C), material plástico, com feltro de 7mm(E).	UN	23		
40	BARBANTE COR BRANCA 200GR 100% algodão, 8 fios, acabamento superficial cru e torcido.	RL	315		
41	CORDÃO DE SILICONE DE 80CM(C) PARA CRACHÁ Transparente incolor, com 2 presilhas nas pontas.	PC	12.000		
42	CORRETIVO LÍQUIDO MULTI-USO 18ML À base de água e pigmentos com alto poder de cobertura, secagem rápida, não tóxico, lavável, não inflamável e inodoro, embalagem plástica.	UN	540		
43	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO Com apoio ergonômico, cor azul, material leve, com peso dosado para fixação e aderência a superfície lisa. Base em PVC rígido com acabamento em borracha antiderrapante, superfície do mouse em EVA liso ou Gravura em Quadricromia. Almofada de apoio do pulso desenvolvida em Poliuretano (PU) injetado macio e com capa em tecido sintético para conservação e sobrevida do produto.	UN	140		
44	PROTETOR PLÁSTICO DE 13CM(A) X 10CM(L) PARA CRACHÁ Transparente incolor, com 2 (dois) furos na parte superior para cordão, embalagem com 100 unidades.	UN	12.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 5					

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº

00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.1000; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que der causa em caso de entrega do objeto em desacordo com o que foi aprovado na fase de apresentação das amostras.
- 5) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 6) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2010.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

P / CONTRATADA